



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

O **MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, 1316, Centro, na cidade de Forquethin, CEP 95.937-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VIANEI ANDRÉ NOLL**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1701 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 009/2025, protocolada sob número 017/2025, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição de materiais de expediente.

1. DO SIGNATÁRIO DA ATA

1.1 A partir desta data ficam registrados no **MUNICÍPIO** os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, para o fornecimento eventual dos itens discriminados no item 2.

SIGNATÁRIO DA ATA: CARLOS ENRIQUE LUSSANI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.941.698/0001-78, com sede na Rua Estrada Municipal Linha Cerro do Meio Dia, nº 46, Severiano de Almeida – RS, representada por ser Proprietário, Sr. Carlos Enrique Lussani, CPF nº 827.918.480-53.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Consideram-se registrados os seguintes preços:

Código	Produto	Modelo Valor Total	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	
0010	BALÃO Nº9, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR – AMARELO	HAPPY DAY - FOLIA	HAPPY DAY - FOLIA	30 PC	R\$ 9,06	R\$ 271,80
0011	BALÃO Nº9, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR – AZUL	HAPPY DAY - FOLIA	HAPPY DAY - FOLIA	33 PC	R\$ 9,06	R\$ 298,98
0012	BALÃO Nº9, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR – AZUL-CLARO	HAPPY DAY - FOLIA	HAPPY DAY - FOLIA	20 PC	R\$ 7,90	R\$ 158,00
0013	BALÃO Nº9, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR – BRANCO	HAPPY DAY - FOLIA	HAPPY DAY - FOLIA	30 PC	R\$ 9,06	R\$ 271,80
0014	BALÃO Nº9, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR – LARANJA	HAPPY DAY - FOLIA	HAPPY DAY - FOLIA	28 PC	R\$ 8,00	R\$ 224,00
0015	BALÃO Nº9, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR – LILÁS	HAPPY DAY - FOLIA	HAPPY DAY - FOLIA	28 PC	R\$ 8,00	R\$ 224,00
0016	BALÃO Nº9, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR – PRETO	HAPPY DAY - FOLIA	HAPPY DAY - FOLIA	20 PC	R\$ 9,06	R\$ 181,20



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

0017	BALÃO Nº9, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR – ROSA	HAPPY DAY - FOLIA	HAPPY DAY - FOLIA	40 PC	R\$ 9,06	R\$ 362,40
0018	BALÃO Nº9, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR – VERDE	HAPPY DAY - FOLIA	HAPPY DAY - FOLIA	33 PC	R\$ 9,06	R\$ 298,98
0019	BALÃO Nº9, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR – VERMELHO	HAPPY DAY - FOLIA	HAPPY DAY - FOLIA	60 PC	R\$ 9,06	R\$ 543,60
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.834,76	

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O presente Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

4.1 Durante a execução da presente ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2025.

4.2 - A SIGNATÁRIA DA ATA indica o funcionário **CARLOS ENRIQUE LUSSANI**, como responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato, podendo ser contatado pelo telefone (54) – 99625-7315 ou pelo endereço eletrônico carlos_lussani@hotmail.com.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o signatário da Ata será convocado pelo MUNICÍPIO para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.

6.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7. DA ENTREGA:

7.1. Os produtos ofertados deverão ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação, junto ao Centro Administrativo do Município, onde um funcionário acompanhara até o local destino, durante os seguintes horários (Manhã: 08h00min às 11h00min e Tarde: 14h00min às 16h00min) e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização.

7.1.1. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.

7.2. O prazo para a entrega dos itens será de **10 (dez) dias** contados da data de envio do empenho.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

8. DO PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal/fatura deve ser emitida em nome do Município de Forquethina (CNPJ 04.214.401/0001-03) e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, da nota de empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessária indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal) a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.1.1. Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;

8.2. Somente será efetuado o pagamento constatada a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega dos materiais discriminados na nota de empenho.

8.3.1. Vale ressaltar que os pagamentos obedecerão à ordem cronológica dos pagamentos, conforme Decreto Municipal 993 de 30 de Setembro de 2015.

8.4. A licitante deverá informar na Nota Fiscal a alíquota correspondente ao bem fornecido ou serviço prestado, ou declarar eventual isenção, não incidência ou imunidade, nos termos do art. 2º e 3 da IN RFB nº 1.234/2012, notadamente, o §6º, combinados com o art. 1º do Decreto Municipal nº 1638/2022 sob pena de serem considerados inidôneos e, portanto, inaptos para pagamento, reservando-se, ao MUNICÍPIO, o direito de exigir a substituição do documento fiscal ou a retenção de ofício nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 1638/2022.

8.4.1. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, caso a licitante seja amparada pela retenção do IR, não incidência ou alíquota zero, deverá informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.5. Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 20 do Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 O foro da Comarca de Lajeado/RS é o competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

FORQUETINHA(RS), 21 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE FORQUETINHA
VIANEI ANDRÉ NOLL
PREFEITO

CARLOS ENRIQUE LUSSANI – ME
CARLOS ENRIQUE LUSSANI
PROPRIETÁRIO

Testemunha: _____

C.P.F.:

Testemunha: _____

C.P.F.: